



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Coordenação-Geral de Projetos e Supervisão da Rede Federal
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: +55 61 2022-8691 - <http://www.mec.gov.br>

NOTA TÉCNICA Nº 246/2026/CGPS/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº: 23000.027670/2026-16

INTERESSADO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SETEC/MEC)

1. ASSUNTO

1.1. Apresenta subsídios técnicos para a coleta de informações sobre Áreas de Fronteira na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT).

2. REFERÊNCIA

2.1. [Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979](#), que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

2.2. [Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007](#), que institui o Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) para os servidores que participarem de processos de avaliação realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou pela Fundação CAPES; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e nº 11.458, de 19 de março de 2007; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS); cria, em caráter temporário, funções de confiança denominadas Funções Comissionadas dos Jogos Pan-americanos (FCPAN); trata de cargos de reitor e vice-reitor das Universidades Federais; revoga dispositivo da Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002; e dá outras providências.

2.3. [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

2.4. [Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026](#), que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

2.5. [Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007](#), que regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), instituído pela Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007.

2.6. [Decreto nº 11.651, de 17 de agosto de 2023](#), que altera o Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, que regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional (AAE).

2.7. [Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025](#), que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

2.8. [Decreto nº 12.603, de 28 de agosto de 2025](#), que institui a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (PNEPT), regulamenta o art. 4º da Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023, e institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica (SINAEPTE).

2.9. [Resolução/CD/FNDE nº 24, de 24 de maio de 2011](#), que regulamenta o pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.10. [Portaria Setec/MEC nº 40, de 30 de setembro de 2025](#), que dispõe sobre a supervisão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) e reestruturação da Plataforma Nilo Peçanha (PNP).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta Nota Técnica apresenta os fundamentos e as orientações para a realização do levantamento de informações da Avaliação Temática "RFEPECT em áreas de fronteira: acesso, documentação, mobilidade e permanência", a ser aplicado junto às unidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica situadas na Faixa de Fronteira brasileira. O levantamento tem como finalidade identificar as especificidades, os desafios, as experiências e as estratégias institucionais relacionadas ao atendimento de estudantes em contextos de fronteira, considerando especialmente as condições de acesso à Educação Profissional e Tecnológica, as exigências e as dificuldades documentais, os processos de mobilidade e deslocamento e as ações destinadas à permanência e à conclusão das trajetórias formativas. As informações produzidas serão analisadas em conjunto com as bases de dados oficiais, os documentos institucionais e os demais procedimentos metodológicos previstos na Avaliação Temática. Os resultados subsidiarão a construção de um diagnóstico sobre a atuação da RFEPECT em áreas de fronteira, a identificação de boas práticas e lacunas e a formulação de recomendações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas e dos arranjos de cooperação necessários à garantia de trajetórias estudantis contínuas, inclusivas e completas. Adicionalmente, esta Nota Técnica orienta as instituições participantes quanto ao preenchimento do instrumento de coleta de informações, estabelece o prazo para sua realização e apresenta diretrizes relativas ao tratamento e à utilização dos dados produzidos no âmbito da Avaliação Temática.

4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar o instrumento de levantamento de informações da Avaliação Temática "RFEPECT em áreas de fronteira: acesso, documentação, mobilidade e permanência", bem como orientar sua aplicação junto às instituições participantes. O documento contextualiza os fundamentos da avaliação, seus objetivos, procedimentos metodológicos e critérios de participação, de modo a assegurar a produção de informações consistentes, comparáveis e alinhadas às necessidades de diagnóstico e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à Educação Profissional e Tecnológica.

4.2. No âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), a Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR/Setec), conforme as competências estabelecidas pelo [Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025](#), é a unidade responsável por articular, coordenar e desenvolver diagnósticos, estudos e avaliações sobre a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT), subsidiando a formulação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas para a Educação Profissional e Tecnológica.

4.3. Assim, cabe à DDR/Setec estruturar e conduzir uma agenda de produção de conhecimento aplicada à gestão pública, convertendo demandas estratégicas da Setec/MEC em estudos orientados a decisões, com metodologias consistentes e entregáveis que subsidiem diretrizes, parâmetros mínimos, instrumentos de monitoramento e recomendações de investimento. Ao atuar como núcleo articulador entre Setec/MEC, instituições da RFEPECT e parceiros, a DDR/Setec viabiliza uma compreensão mais fina e territorializada das dinâmicas da Rede Federal, identifica gargalos e potencialidades com base em evidências e assegura que o aprimoramento das políticas de EPT esteja ancorado em diagnósticos robustos, capazes de sustentar ações contínuas de desenvolvimento institucional e fortalecimento da Rede Federal.

4.4. Para viabilizar operacionalmente a produção dessas evidências e assegurar a execução das atividades técnicas necessárias à avaliação, utiliza-se do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE). Sua fundamentação decorre da [Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007](#), que ampara a mobilização de especialistas para atividades vinculadas a processos de avaliação educacional no âmbito do Ministério da Educação, possibilitando a organização de entregas técnicas com foco em qualidade, padronização metodológica e resultados.

4.5. Dado o exposto, o estudo intitulado "RFEPT em áreas de fronteira: acesso, documentação, mobilidade e permanência" tem como objetivo diagnosticar desafios e oportunidades na oferta em fronteiras e propor iniciativas, protocolos e arranjos de cooperação para trajetórias estudantis completas. Considerando que a oferta educacional em regiões de fronteira apresenta desafios específicos relacionados a fatores geográficos, socioeconômicos, culturais e normativos, que podem impactar o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos, torna-se essencial realizar um diagnóstico aprofundado das barreiras e potencialidades existentes, considerando as dinâmicas territoriais e as necessidades das populações atendidas. Assim, a identificação desses desafios e oportunidades permitirá a proposição de iniciativas, protocolos e arranjos de cooperação interinstitucional que fortaleçam a articulação entre diferentes níveis, modalidades e sistemas de ensino, promovendo trajetórias estudantis completas, contínuas e inclusivas, com garantia de qualidade e equidade educacional.

4.6. O estudo sobre áreas de fronteira na RFEPT está sendo conduzido pela servidora Samantha Dias de Lima, graduada em Pedagogia e doutora em Educação, docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Campus Farroupilha, atuando como coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica e como docente nos cursos de Mestrado em Educação Básica e na Licenciatura em Pedagogia.

4.7. Para subsidiar a presente Avaliação Temática, será realizado levantamento específico **junto às unidades localizadas em áreas de fronteira**, ou seja, nos territórios localizados na Faixa de Fronteira brasileira, definida pela [Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979](#), como a faixa interna de até 150 quilômetros de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional.

4.8. O instrumento deverá ser respondido por **gestor ou representante da unidade** participante que possua conhecimento sobre as ações institucionais relacionadas ao acesso, à documentação, à mobilidade e à permanência dos estudantes em contextos de fronteira. Considerando a abrangência das informações solicitadas, recomenda-se que o preenchimento seja realizado de forma articulada com os setores de ensino, assistência estudantil, registros acadêmicos, relações internacionais e demais áreas envolvidas, conforme a organização de cada instituição.

4.9. O instrumento de levantamento de informações ([Levantamento de Informações - Áreas de Fronteira](#)) é disponibilizado via DDR/Setec, observando-se as orientações indicadas e os procedimentos estabelecidos para sua aplicação. As unidades que deverão responder o instrumento estão listadas abaixo, conforme suas instituições:

Instituição	Unidade
Instituto Federal do Acre (IFAC)	Campus Xapuri
Instituto Federal do Amapá (IFAP)	Campus Oiapoque
Instituto Federal do Amazonas (IFAM)	Campus Tabatinga
	Campus São Gabriel da Cachoeira
Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT)	Campus Cáceres
	Campus Pontes e Lacerda
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS)	Campus Corumbá
	Campus Ponta Porã
Instituto Federal de Rondônia (IFRO)	Campus Guajará-Mirim
Instituto Federal de Roraima (IFRR)	Campus Amajari
	Campus Bonfim
Instituto Federal do Paraná (IFPR)	Campus Barracão
	Campus Capanema
	Campus Foz do Iguaçu

Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)	Campus São Miguel do Oeste
Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul)	Campus Bagé
	Campus Jaguarão
	Santana do Livramento
Instituto Federal Farroupilha (IFFar)	Campus Santo Ângelo
	Campus São Borja
	Campus Uruguaiana
Escola Agrotécnica (Universidade Federal de Roraima)	Escola Agrotécnica (EAGRO - UFRR)

4.10. O instrumento possui caráter censitário e busca reunir informações sobre os desafios, as oportunidades e as estratégias institucionais relacionadas à atuação da Rede Federal em contextos de fronteira. As evidências produzidas subsidiarão o diagnóstico da temática e a formulação de recomendações voltadas ao fortalecimento das políticas institucionais e à garantia de trajetórias estudantis contínuas, inclusivas e completas.

4.11. O questionário está organizado em quatro dimensões analíticas, correspondentes aos eixos estruturantes da Avaliação Temática: Acesso; Documentação; Mobilidade; e Permanência Estudantil. Além dessas dimensões, o instrumento contempla questões destinadas à caracterização institucional, à identificação de experiências e desafios e ao levantamento de evidências documentais que subsidiarão a análise da avaliação. Ao todo, o questionário é composto por 18 questões, sendo 14 objetivas e 4 abertas, das quais 2 são opcionais, voltadas ao aprofundamento das evidências institucionais, à identificação de experiências e desafios e à indicação de documentos e de outras instituições com iniciativas relevantes para a temática.

4.12. O tempo estimado para o preenchimento do instrumento é de aproximadamente 40 minutos.

4.13. As respostas ao instrumento não constituem fonte importante de informação da Avaliação Temática, sendo analisadas de forma integrada às bases de dados oficiais, à análise documental, às informações prestadas pelas instituições participantes e aos demais procedimentos metodológicos previstos, preservando-se o uso exclusivamente institucional dos dados e observando-se os princípios da finalidade, proporcionalidade e confidencialidade quando aplicáveis.

4.14. A definição das instituições participantes toma como referência a composição da RFEPCT estabelecida pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), contemplando as instituições que possuem campi ou unidades situados na Faixa de Fronteira definida pela [Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979](#), sendo que cada unidade situada na Faixa de Fronteira responderá individualmente o instrumento.

4.15. O preenchimento do instrumento deverá ser realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do seu recebimento, prazo considerado necessário para assegurar a consolidação das informações e o cumprimento do cronograma da Avaliação Temática.

4.16. A participação das unidades no preenchimento do instrumento é fundamental para a qualidade e a consistência da Avaliação Temática. As informações produzidas permitirão identificar as especificidades da atuação da Rede Federal em áreas de fronteira, especialmente quanto às condições de acesso, às exigências documentais, aos deslocamentos e à mobilidade dos estudantes e às ações voltadas à permanência e à conclusão das trajetórias formativas. Os resultados contribuirão para o reconhecimento de desafios, experiências institucionais e possibilidades de cooperação, oferecendo evidências para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para a formulação de estratégias adequadas às particularidades desses territórios.

4.17. Em caso de dificuldades de acesso ao instrumento ou de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicita-se que seja realizado contato por meio do e-mail cgps.ddd@mec.gov.br.

5. CONCLUSÃO

5.1. Em síntese, a presente Nota Técnica estabelece os fundamentos técnicos e metodológicos para a realização da Avaliação Temática “RFEPT em áreas de fronteira: acesso, documentação, mobilidade e permanência” junto às unidades da RFEPT situadas na Faixa de Fronteira brasileira, apresentando o instrumento de levantamento de informações e as orientações necessárias à sua aplicação junto aos campi localizados na Faixa de Fronteira. A participação das instituições e de suas unidades é fundamental para a produção de um diagnóstico consistente sobre as condições de oferta da Educação Profissional e Tecnológica nesses territórios. As informações coletadas permitirão compreender as barreiras enfrentadas pelos estudantes no acesso às instituições, na apresentação e regularização de documentos, nos deslocamentos e processos de mobilidade e na permanência e conclusão de seus percursos formativos. O levantamento também possibilitará identificar experiências institucionais, estratégias de atendimento, iniciativas de cooperação e práticas que possam contribuir para o enfrentamento dos desafios próprios dos contextos de fronteira. As evidências produzidas serão analisadas de forma integrada às demais fontes e procedimentos metodológicos da Avaliação Temática, contribuindo para a identificação de potencialidades, lacunas e necessidades de aprimoramento. Espera-se que os resultados desta Avaliação Temática contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica, oferecendo subsídios para o planejamento, o monitoramento e a formulação de recomendações, protocolos e arranjos de cooperação adequados às dinâmicas territoriais das regiões de fronteira. Dessa forma, reforça-se o papel da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR/Setec/MEC) na produção de diagnósticos e evidências que orientem o desenvolvimento institucional e o aprimoramento contínuo da Rede Federal.

6. ENCAMINHAMENTO

6.1. Considerando o exposto, encaminha-se a Nota Técnica para o Gabinete da Setec/MEC para apreciação do Secretário e, se de acordo, sugere-se o encaminhamento da Nota Técnica aos seguintes destinatários:

- 6.1.1. Instituto Federal do Acre (IFAC);
- 6.1.2. Instituto Federal do Amapá (IFAP);
- 6.1.3. Instituto Federal do Amazonas (IFAM);
- 6.1.4. Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT);
- 6.1.5. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS);
- 6.1.6. Instituto Federal de Rondônia (IFRO);
- 6.1.7. Instituto Federal de Roraima (IFRR);
- 6.1.8. Instituto Federal do Paraná (IFPR);
- 6.1.9. Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC);
- 6.1.10. Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul);
- 6.1.11. Instituto Federal Farroupilha (IFFar);
- 6.1.12. Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima (EAGRO-UFRR).

À consideração superior.

MONIQUE DA SILVA

Coordenadora de Projetos e Supervisão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

PIERRY TEZA

Coordenador-Geral de Projetos e Supervisão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

De acordo. Encaminhe como proposto.

CHARLES OKAMA DE SOUZA

Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Pierry Teza, Coordenador(a)-Geral**, em 26/08/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Monique da Silva, Servidor(a)**, em 26/08/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Okama de Souza, Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7083193** e o código CRC **9D18CBC5**.